

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO 1º TERMO ADITIVO

Termo de Rescisão do 1º TERMO ADITIVO FMS N.º 010/2020

Instrumento de Rescisão Contratual do 1º TERMO ADITIVO FMS N.º 010/2020 que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CLEITON CESAR LIMA FERNANDES

CLÁUSULA PRIMEIRA DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE ANHANGUERA, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Belchior de Godoy nº152, Centro, Anhanguera, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob n.º. 01.127.430/0001-31, neste ato representada pelo DD. Prefeito Municipal, Sr. ° **Marcelo Martins de Paiva**, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente na cidade de Anhanguera, Estado de Goiás e **Cleiton Cesar Lima Fernandes**, pessoa Física, residente e domiciliada na Rua Júlia de Brito nº 160 - Centro, CEP 75.770-000, Anhanguera, Estado de Goiás, inscrita no CPF sob o n.º.021.276.931-67, RG. 5108080, PIS N.º 162.01385.03-8, ao fim assinado, que para efeitos do presente, recebe, assinam o **PRESENTE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL do 1º TERMO ADITIVO FMS N.º 010/2020**, proveniente do processo de PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO N.º 001/2020, para que surtam os devidos efeitos de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1- Rescisão do 1º TERMO ADITIVO FMS N.º 010/2020, celebrado em 31/12/2020 com vigência até 31/03/2021 inerente a contratação de **Prestação de Serviços de Motorista nos Termos do Procedimento Simplificado de Contratação N.º 001/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA DO FUNDAMENTO

3.1- A rescisão se dará de forma bilateral amigavelmente, por comum acordo entre as partes, nos termos da cláusula décima quarta do instrumento contratual e do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, sendo conveniente a ambas as partes, em virtude do interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

4.1- A rescisão tem por finalidade rescindir o 1º TERMO ADITIVO FMS N.º 010/2020, por ser interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente distrato terá efeito a partir da data 28/02/2021 para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA
DO SALDO REMANESCENTE

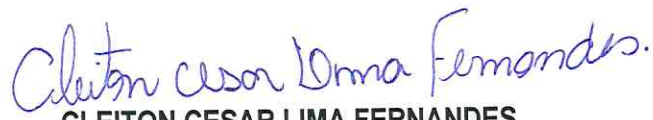
6.1 – Em virtude da rescisão contratual, o saldo remanescente será anulado.

Assim, firmam as partes o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas e assinatura na última, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas juridicamente capazes.

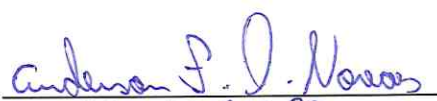
Anhanguera, 28 de Fevereiro de 2021.

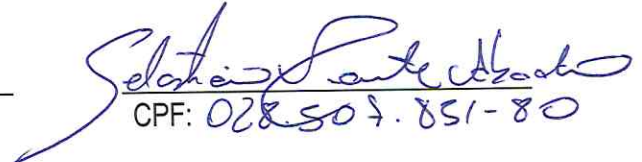


**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**



**CLEITON CESAR LIMA FERNANDES
CONTRATADO**

Testemunhas: 
CPF: 453.332.491-87


CPF: 028.507.851-80